



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora Vanda Régia Américo Gomes

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2012

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O *caput* do Art. 38 da Resolução nº 394/96, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. As comissões de caráter permanente serão compostas por cinco membros cada uma e terão as seguintes denominações:

Art. 2º. O Art. 39 da Resolução nº 394/96, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o §5º, que terá a seguinte redação:

Art. 39. Omissis

.....
§5º. Não poderão integrar as comissões permanentes os vereadores membros da Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 20 de abril de 2012.

Vanda Régia Américo Gomes
Vereadora

.....

.....

.....

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora Vanda Régia Américo Gomes

2

JUSTIFICATIVA

Durante a presente legislatura, a subscritora Vanda Régia Américo Gomes vem se debatendo quanto à necessidade de esta Casa adotar em seu Regimento Interno a proibição de os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá participarem das Comissões Permanentes.

Tal debate se instaurou em razão de observar que em outras casas legislativas – Senado e Câmara Federal – é adotada tal vedação em seus Regimentos Internos, o que não obriga esta Casa, pois o tema é regimental, como bem observado por Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, autoria do doutor Valdinar Monteiro de Souza.

Antes tolerada, ante o pequeno número de vereadores, já não é de bom senso que uma Câmara Municipal, que passará a ser composta por 21 membros, a partir de 2013, ainda permita que membros de sua Mesa Diretora componham as comissões permanentes.

Ademais, é importante salientar, que a Mesa Diretora tem também funções administrativas, que não podem ser comprometidas pela eventual participação dos seus membros em tais comissões.

Com tal justificativa, apresentamos o Projeto de Resolução em apreço, rogando aos colegas seja o mesmo aprovado, obedecidos os prazos regimentais.

Marabá, 20 de abril de 2012.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Vereadora

.....

.....

.....

.....